



São Paulo, 8 de março de 2024

À CAMARA MUNICIPAL DE POLONI

Prezado cliente:

AVISO DE ENCERRAMENTO/PROPOSTA DE RENOVAÇÃO

Pelo presente informo Vossa Senhoria que no próximo dia 17/04/2024 encerra-se o contrato celebrado conosco em que o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento, via correio eletrônico e website, de boletins de publicações dos diários oficiais, inclusive Tribunais de Contas, de interesse desse órgão.

Informamos ainda que, por parte da Grifon, há sincero interesse na manutenção dessa parceria e, portanto, na renovação do contrato, conforme proposta e documentos inclusos.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente


Alessandra Patricia de Sousa
Vice-Presidente



GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

Av. Eng Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 1903 - Cidade Monções, São Paulo/SP -
CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-8100
E-mail: grifon@grifon.com.br

São Paulo, 8 de março de 2024
Valido por 60 dias

A/C: CAMARA MUNICIPAL DE POLONI

PROPOSTA RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site www.grifonalerta.com.br (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site www.grifonalerta.com.br;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site www.grifon.com.br;
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;

- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

ASSINATURA

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem **CAMARA MUNICIPAL DE POLONI** por apenas **R\$ 182,54 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 2.190,48 (dois mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)** anual.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado diretamente com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice .



Alessandra Patricia de Sousa
Sócia - Renovação

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial - 26.579.777/0003-08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE POLONI**, situada à RUA RUI BARBOSA, 274, CENTROPOLONI, POLONI/SP, CEP: 15160-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 51.345.619/0001-79, neste ato representada, pelo Sr(a). **HEMERSON JOSÉ MARINOTO**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do RG nº 34160396 e do CPF nº 302.836.338-08, residente e domiciliado na (Endereço do Representante Legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por força do contrato nº 930691, firmado em 18/04/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 18/04/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da CAMARA MUNICIPAL DE POLONI - SP.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 18/04/2023 que vigorará de 18/04/2024 até o dia 18/04/2025.

CLAUSULA 3ª: DO VALOR

Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 18/04/2023, para constar o valor total de R\$ 2.190,48 (dois mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em 12 parcelas de R\$

182,54 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), já devidamente corrigido pelo .

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA

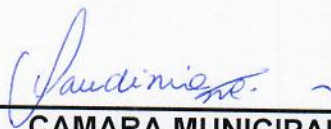
A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 18/04/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

POLONI- SP, 15 de março de 2024.



**CAMARA MUNICIPAL DE
POLONI**
CLAUDINEIA M. COSTA. M
PRESIDENTE CM
CONTRATANTE



**GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA –
Filial**
Alessandra Patrícia de Sousa
Sócia
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE POLONI, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA, Nº.274CENTRO - CEP:15160-000 - BAIRRO: Centro - CIDADE: POLONI - SP, inscrito no CNPJ 51.345.619/0001-79, neste ato representada, por HEMERSON JOSÉ MARINOTO, portador da cédula de identidade RG nº. 34160396 e CPF/MF n. 302.836.338-08, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), (Endereço do Representante Legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng Luis Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo-SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por força do contrato nº 930691, firmado em 18/04/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

1. OBJETO:

Módulo 1º - União - Cortesia

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/ - Cortesia

Módulo 2º - União - Cortesia

Módulo 3º - São Paulo- R\$ 182,54

Módulo 4º - São Paulo - Cortesia

Valor mensal: R\$ 182,54

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2 - Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

2. VALOR:

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 2.190,48 (dois mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)** mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto mensal.

R\$ 182,54 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da **CONTRATADA**.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 18/04/2024 a 18/04/2025, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único - Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica (dotação orçamentária) _____ constante no orçamento vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) NÃO VÁLIDO PARA MÓDULO CORTESIA. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa **Grifon Alerta** ou acesso pelo endereço eletrônico "www.grifonalerta.com.br", cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa **Grifon Alerta** ou acessá-lo mediante o endereço eletrônico "www.grifonalerta.com.br". Somente por meio do **Grifon Alerta** é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO:

8.1 - A LICITANTE e a CONTRATADA se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso do prazo de assinatura do contrato, no início ou conclusão da prestação dos serviços, ainda que o atraso seja parcial ao solicitado, bem como na falta sem prévio aviso nos prazos definidos neste termo de referência, limitado a 30% (trinta por cento);
- d) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em havendo falta sem prévio aviso de no mínimo 05 (cinco) dias e sem profissional para substituição.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2 -A sanção de que trata a alínea "b", "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.3 -As sanções das alíneas "e" e "f" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4 -A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela **CONTRATADA**.

8.6 -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.7 -Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8 -A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 -O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 - Infringir qualquer cláusula do contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste, especificações ou prazos.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

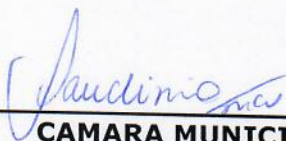
9.1 - O presente contrato é celebrado diretamente com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

POLONI, 13 de março de 2024.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE
CLAUDINEIA MARIA DA COSTA MARCHIORI



GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial - 26.579.777/0003-08

Alessandra Patricia de Sousa

Sócia

Contratada

Testemunhas:

Nome: Paulo Roberto de Amor Junior

RG nº: 25953928-4

Nome: _____

RG nº: _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial das procuradorias jurídicas – de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável – mais que isso, recomendável – o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Por tudo isso é que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”, visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas no Contrato/Termo de Aditamento incluso.

POLONI, 8 de março de 2024

**Procuradoria Jurídica
CAMARA MUNICIPAL DE POLONI**



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: **20220010207813** DATA DE EMISSÃO: **19/10/2022** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: **AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1748**

COMPLEMENTO(S):

1903 SALA

BAIRRO: **CIDADE MONCOES**

CEP: **04571-000**

CIDADE-UF: **SÃO PAULO - SP**

SUBPREFEITURA: **PINHEIROS**

ÁREA CONSTRUÍDA: **115,00 m²**

ÁREA ESTABELECIMENTO: **42,21 m²**

SQL: **085.505.0219-7 (Principal)**

ZONA(S):

ZC - ZONA CENTRALIDADE

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: **26.579.777/0003-08** CCM: **7.218.829-4**

RAZÃO SOCIAL: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**

ATIVIDADES

CNAE: **6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**

Versão CNAE: **2.3**

RISCO: **BAIXO**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

ATIVIDADE(S):

Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e Coworking.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA**

CPF: **150.114.998-98**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6050.2022/0018250-0**

AUTENTICIDADE

CNPJ: **26.579.777/0003-08**

NÚMERO DA LICENÇA: **20220010207813**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **kjywy9CRAjQLHqf**

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 6399-2/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 19/10/2022

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: NR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso NR1, NR2 e NR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade é de escritórios em geral, incluindo espaços para locação de uso compartilhado e "Coworking", nos termos da Lei Municipal nº 16.402/16 e do Decreto Municipal nº 57.378/16.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/2016; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que assegurem as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.579.777/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:32 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **B5BD.F73C.6BA3.5EBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

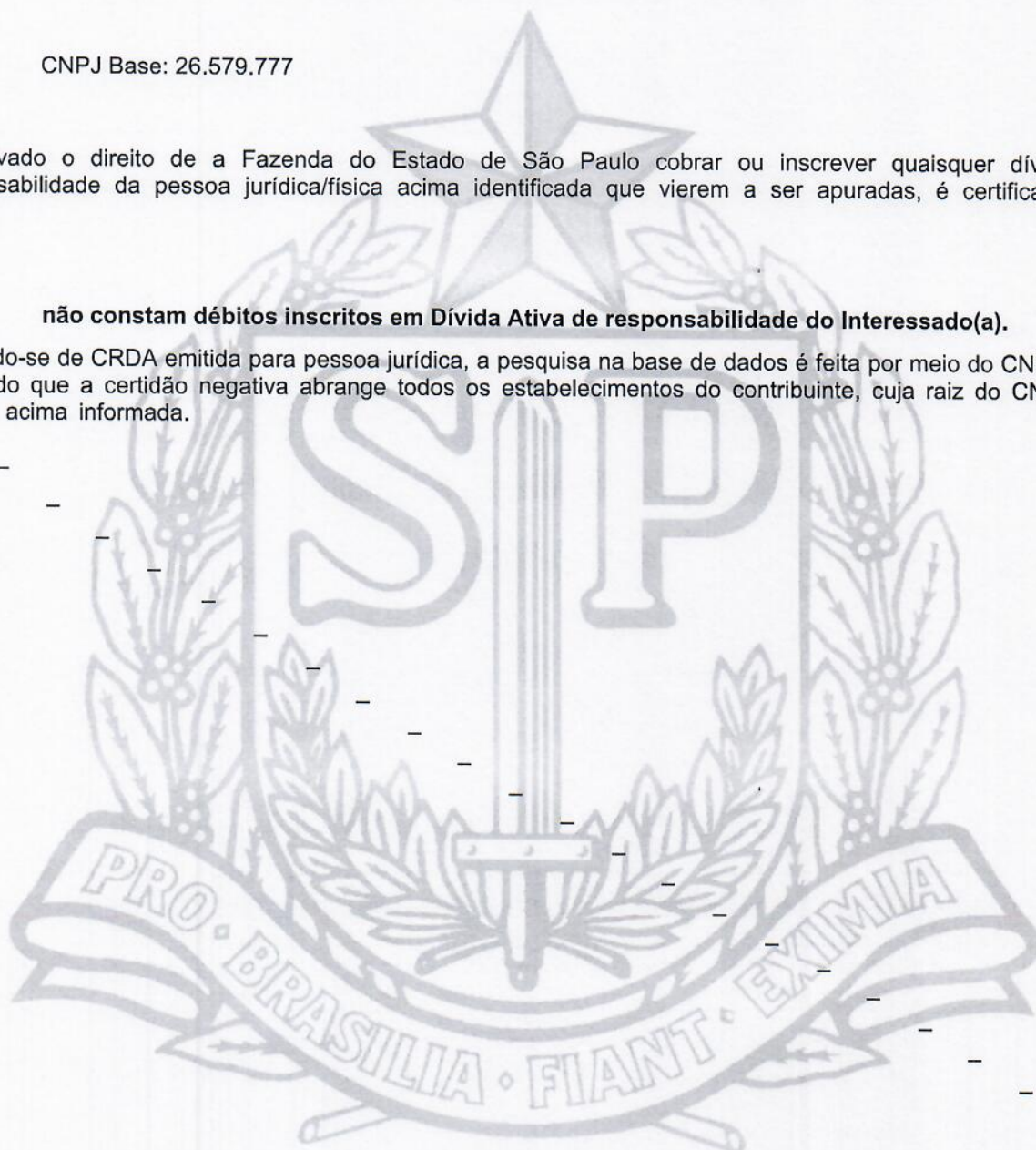
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.579.777

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54239888

Data e hora da emissão 22/02/2024 16:43:43

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



22/02/2024

0073224723

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8717485**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.579.777/0003-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fors Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0073224723**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.579.777/0003-08
Razão Social: GRIFON BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1748 SALA 203 / CIDADE MONCOES /
SAO PAULO / SP / 04571-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307424759002640

Informação obtida em 01/03/2024 10:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0057258 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 26.579.777/

Contribuinte: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

Liberação: 16/01/2024

Validade: 14/07/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.218.829-4- Início atv :15/02/2022 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1748 - CEP: 04571-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:04:21 horas do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 85DE2571

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Data da consulta: 02/08/2023 14:35:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.579.777/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.579.777/0003-08

Certidão nº: 5412567/2024

Expedição: 23/01/2024, às 14:11:33

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.579.777/0003-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001061089-2023
Número do Contribuinte: 085.505.0219-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, CJ 1903 E 2 VGS, JD EDITH
- CEP: 04571-000
Cep: 04571-000
Liberação: 16/10/2023
Validade: 13/04/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:25:41 horas do dia 16/10/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F393BD11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.579.777/0003-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIFON BRASIL SERVICOS LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO SALA 1903
--	----------------	--------------------------

CEP 04.571-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIFON@GRIFON.COM.BR	TELEFONE (11) 3186-8100/ (11) 3186-8101
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 12:25:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.579.777/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIFON DIGITAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PASTEUR	NÚMERO 463	COMPLEMENTO CONJ 1301 ANDAR 13 COND CD ED CENTRO EMPRESA
--------------------------------	----------------------	--

CEP 80.250-104	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIFON@GRIFON.COM.BR	TELEFONE (11) 3186-8100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 12:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| GRIFON@GRIFON.COM.BR

| (11) 3186-8100

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA****CNPJ 26.579.777/0001-46****NIRE – 41208463830**

Página 1 de 6

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob N° 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG N° 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob N° 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, única sócia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13° andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob N° 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

1. O endereço da filial São Paulo passa a ser: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 1904, Brooklin, São Paulo-SP, cep 04571-000

Prata no município de Santos-SP, CEP: 11030-401, única sócia da GRIFON

2. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.579.777/0001-46

NIRE – 41208463830

Página 2 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.579.777/0001-46

NIRE – 41208463830

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob N° 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG N° 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob N° 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401.

Única socia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13° andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob N° 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1a.) Endereço da sede: Rua Pasteur, 463, 13° andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA****CNPJ 26.579.777/0001-46****NIRE – 41208463830**

Página 3 de 6

2a.) Endereço da filial São Paulo: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 1904, Cidade Monções, município de São Paulo-SP CEP 04571-000.

3a.) A sociedade tem por objeto social: Comercialização de softwares jurídicos customizáveis para leitura de intimações (recortes eletrônicos); Andamentos Processuais; gerenciamento de prazos e Jurimetrias a partir de processos jurídicos. Prestação de serviços de assessoria e consultoria não jurídica a entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C. Disponibilização de cursos de educação profissional em formato EAD e PRESENCIAL.

4a.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

5a.) Capital Social R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.00 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	120.000 QUOTAS	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$ 120.000,00

6a.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2016 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

7a.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.579.777/0001-46

NIRE – 41208463830

Página 4 de 6

8a.) A sociedade será administrada pela socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

9a.) Em suas deliberações, a administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

10a.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

~~11a.) A sociedade será administrada pela socia ALESSANDRA PATRICIA DE~~

11a.) Pelo exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

12a.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

13a.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.579.777/0001-46

NIRE – 41208463830

Página 5 de 6

14a.) No caso de falecimento da sócia, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15a.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

16a.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

17a.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18a.) A sócia, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.579.777/0001-46

NIRE – 41208463830

Página 6 de 6

19ª.) A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

CPF: 150.114.998-98



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15011499898	ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2023 17:33 SOB N° 20231036809.
PROTOCOLO: 231036809 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302539721. CNPJ DA SEDE: 26579777000146.
NIRE: 41208463830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Solicitação: DLA - 21005207 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Data: 20/10/2021

Nº Extra: PRP2158572240

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

CNPJ: 26579777000146

Rua: R. PASTEUR

Nº Predial: 000463

Nº Unidade: 1301

Indicação Fiscal: 21048035 - 52

Inscrição Imobiliária:

Bairro: ÁGUA VERDE

Zoneamento: 1 - EE-4 - EIXO ESTRUTURAL CENTRO

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

SEDE

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código	Descrição
692060100	Atividades de contabilidade
829979900	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
859969900	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
620230000	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Deliberação

☐ **Data:** 20/10/2021

Dispensa DEFERIDA

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental para empreendimento que realiza as atividades listadas acima, conforme a Forma de Atuação informada.

Informamos que, de acordo com os Decretos Municipais nº 480/2018 e nº 784/2019, que alteraram o Decreto Municipal nº 1819/2011, as atividades desenvolvidas pela empresa NÃO estão contidas no contexto das atividades que devem ser previamente autorizadas pela SMMA mediante a emissão de Autorização Ambiental de Funcionamento.

Esta DLA foi emitida de acordo com as informações e termos declarados pelo requerente no ato de cadastro da solicitação, sendo assim a Dispensa de Licenciamento Ambiental está concedida SOMENTE para as condições informadas. O desenvolvimento de atividades não autorizadas pode acarretar a suspensão ou cancelamento desta DLA e resultar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

ATENÇÃO:

Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser segregados, coletados, transportados e destinados adequadamente, por empresas especializadas que possuam a licença ambiental válida para a prestação destes serviços.

☐ **Data:** 20/10/2021

Se o empreendimento estiver sujeito a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Resíduos de Serviço de Saúde deverá atender a Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR nacional, o qual deve ser emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR.

Deverão ser observadas as disposições das Leis Municipais nº 15852/2021 e nº 10625/02 e Decretos Municipais nº 983/04, nº 1819/11, nº 480/18 e nº 784/2019, ou outras normas legais que vierem a substituí-las e/ou complementá-las.

A presente Dispensa concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). Na constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de ordem ambiental, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas necessárias para solucionar os problemas no prazo

Esta DLA foi liberada automaticamente por meio de processo eletrônico, estando o interessado/requerente ciente de que todas as informações prestadas são de sua responsabilidade

20/10/2021 21:02



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido
eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser
comprovada acessando o
original em:
<https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Solicitação: DLA - 21005207 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Deliberação

imediate, caso contrário, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

Observação: As formas de atuação "Escritório Administrativo" e "Sede" são para o desenvolvimento EXCLUSIVO de atividades administrativas, não sendo autorizado desenvolvimento de atividades produtivas ou armazenamento no local. Também não será autorizado o desenvolvimento das atividades listadas como "não exercidas no local".

Data de Emissão: 20/10/2021

Esta DLA foi liberada automaticamente por meio de processo eletrônico, estando o interessado/requerente ciente de que todas as informações prestadas são de sua responsabilidade

20/10/2021 21:02



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
150.114.998-98

Nome
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

Nascimento
09/09/1974

CÓDIGO DE CONTROLE
1815.BA69.31E2.BB13



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:35:42 do dia 04/10/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO